

**PROCESSO Nº 08/09**  
**CONVITE Nº 006/2009**

**S U M Á R I O:**

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO.**
- 2. DO PRAZO.**
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**
- 4. DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES.**
- 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**
- 6. DA ADJUDICAÇÃO.**
- 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**
- 8. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.**
- 9. DA CONTRATAÇÃO.**
- 10. DAS PENALIDADES.**
- 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**
- 12. INFORMAÇÕES.**
- 13. DOS ANEXOS.**
- 14. DA RETIRADA DO EDITAL.**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**
- 16. DO FORO.**

**PROCESSO Nº 08/09**  
**CONVITE Nº 006/2009**

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se, encontra-se aberto nesta Câmara o presente **CONVITE nº 06/09**, o qual será processado sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de empreitada, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, subordinando-se, este, às disposições da Lei Federal nº 8.666, com suas alterações e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório, assim como às demais especificações anexas, devendo os Envelopes de DOCUMENTOS e PROPOSTAS ser entregues na sede da Câmara Municipal (Assessoria de Contabilidade e Finanças), na Rua Presidente Kennedy, 675, Bairro Novo Jardim Belém, nesta cidade, impreterivelmente até às **13:00 horas do dia 09 de dezembro de 2.009**, oportunidade em que se dará o encerramento, para que se receba os Envelopes, iniciando-se a abertura destes, pelos Envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO, às **13:15 horas** do mesmo dia.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1. O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Mão-de-Obra, com fornecimento de materiais de *primeira linha*, para obras de **“Reforma e Pintura do Prédio do Legislativo Municipal”**, localizado na Rua Presidente Kennedy, nº 675, Bairro Novo Jardim Belém, em Descalvado, São Paulo, tudo em conformidade com este Instrumento Convocatório e seus anexos, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrições.

**2. DO PRAZO:**

2.1. O prazo para a execução dos serviços objeto do presente Edital será de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Contratante, após a assinatura do Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos.

2.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2.3. O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar, da Licitação, os interessados do ramo pertinente ao objeto desta, regularmente estabelecidas no País, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pela Administração da Câmara Municipal, bem como aquelas que, cadastrados na especialidade, manifestarem interesse em participar do certame até 24:00 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes (*artigo 22, § parágrafo 3º, Lei Federal 8.666/93*).

**3.2.** Não poderão participar desta licitação:

**3.2.1.** empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Descalvado;

**3.2.2.** empresas declaradas das quais participe, a qualquer título, servidor público do Município de Descalvado;

- 3.2.3. empresas declaradas inidôneas párea licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta(Federal, Estadual ou Municipal);
- 3.2.4. empresas agrupadas em forma de consórcio;
- 3.2.5. empresas com falência decretada, concordatária ou recuperação judicial ou extrajudicial.

3.3. As participantes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da abertura dos Envelopes, para assim poder intervir nos trabalhos da Comissão.

- 3.3.1. Quando a participante for representada por um Diretor ou por um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada;
- 3.3.2. No caso de Representação, a carta de credenciamento (original ou cópia autenticada);

3.4. É vedada a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa;

3.5. Em face do disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123 as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos exigidos na fase de HABILITAÇÃO, mesmo que estes apresentarem alguma restrição.

3.6. A licitante ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverá declarar sua condição de enquadramento, como impõe o subitem “3.10.4”, letra “c” deste Instrumento Convocatório.

3.7. As empresas interessadas deverão apresentar 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, um referente à **DOCUMENTAÇÃO** e outro, com **PROPOSTA**, propriamente dita, endereçados da seguinte forma:

- **NOME DO PARTICIPANTE.**
- **À CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.**
- **CONVITE Nº 06/09.**

3.8. Na parte externa de cada Envelope, deverá constar, também, a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber :

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

3.9. O **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.

3.10. A empresa interessada em participar da Licitação deverá atender às seguintes exigências (Envelope “A” – Documentação):

### **3.10.1. habilitação jurídica:**

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício; e
- c)** registro comercial, no caso de empresa individual.

### **3.10.2. regularidade fiscal:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se for caso;
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, se houver, relativas ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c)** apresentação da Certidão negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d)** apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.), com o F.G.T.S (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço); e
- e)** apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União.
- f)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.

**3.10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura de contrato nos moldes do artigo 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**3.10.2.2.** As ME ou EPP, por ocasião da participação certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**3.10.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME ou EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**3.10.2.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.10.2.3., implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**3.10.2.5.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3.10.3. qualificação técnica:**

a) certidão de registro de Pessoa Jurídica junto ao “CREA”, dentro do prazo de validade;

b) comprovação, através de **ATESTADO DE VISITA**, que tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, expedido pelo órgão Licitante, sendo, entretanto, de boa iniciativa que as visitas ocorram no dia **03 de dezembro de 2009, no horário das 13:00 horas, devendo os interessados comparecer na Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, na Rua Presidente Kennedy, 675, nesta cidade de Descalvado, São Paulo** ou, na impossibilidade em data previamente agendada, junto a mencionada Assessoria, no horário entre 12:00 e 17:00 horas, A **visita** deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por pessoa credenciada.

**3.10.4. documentação complementar:**

a) declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República federativa do Brasil, como impõe o artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

b) declaração de inexistência de fato impeditivo às habilitação neste Convite, preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seus(s) representantes(s) legal (is);

c) declaração, sob as penas da Lei, que se enquadra no regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de participação em processos licitatórios, conforme disposto na Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2.006, e que não se enquadra nos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, se for o caso.

**3.10.5.** As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

**3.11. O ENVELOPE “B” – PROPOSTA**, deverá conter, em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinada pelo representante legal da participante, com a indicação do cargo ocupado por este (carimbo ou datilografia), o seguinte:

**3.11.1.** Carta Proposta datilografada ou digitada, expressando o número da Licitação e o objeto da mesma, apresentando:

a) preço global do objeto da presente licitação, em algarismo e por extenso, com o BDI (Bônus de Despesas Indiretas), incluso;

b) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação, sendo que na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

c) as propostas de preços deverão ser apresentadas, numericamente, em Real, da forma como prevê a Lei Federal nº 9.069/95, constando, tão somente, os valores dos centavos na forma decimal, ou seja, as duas primeiras casas após a vírgula, sendo **desconsideradas** as demais casas, não se

admitindo cotação em moeda estrangeira, nem a inclusão de qualquer encargo financeiro e, tampouco, previsão inflacionária;

d) Planilhas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro com o respectivo prazo de execução, não superior a **60 (sessenta)** dias, assim como, as etapas dos serviços a serem executados, contendo o preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, inclusos os valores dos encargos, a saber: manutenção do canteiro de obras, se for o caso, materiais; mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outros que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Licitação, inclusive as decorrentes de confecção de placas alusivas às obras, além daqueles exigidas pelo CREA;

e) declaração que nos preços propostos estão inclusos todos os custos relativos aos materiais, mão – de – obra, e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais de trabalhistas, às contribuições fiscais, bem como às despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução de cada serviço unitário proposto na planilha.

**3.11.2.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

#### **4. DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES**

**4.1.** No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo do Instrumento Convocatório, as Licitantes ou seus representantes legais que se fizerem presentes, apresentarão, inicialmente, em separado dos Envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, juntamente com a Carteira de Identidade.

**4.2.** Serão abertos os **ENVELOPES “A”- DOCUMENTAÇÃO**, pertinentes às habilitações, quando serão apreciados.

**4.3.** Considerar-se-ão inabilitadas, as Proponentes que não apresentarem os documentos elencados no item “3.10” deste Instrumento Convocatório.

**4.4.** Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente (pequeno porte) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento parcelado do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, sendo que, em caso de não regularização dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, artigo 43, § 1º e 2º).

**4.5.** Julgadas as habilitações, e havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de Habilitação, ou, após negado provimento aos mesmos, se for o caso, os **ENVELOPES “B” - PROPOSTAS**, serão devolvidos fechados às participantes inabilitadas, dando-se seguimento aos trabalhos, ou designar-se-á nova data para a continuidade do processo licitatório.

**4.6.** Em havendo necessidade da designação de nova data, previamente publicada na Imprensa Oficial, para continuidade do procedimento, devem os **ENVELOPES “B” – PROPOSTA**, devidamente fechados e inviolados serem rubricados por todos os presentes, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Descalvado.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1.** Serão abertos os **ENVELOPES “B” - PROPOSTAS**, das participantes habilitadas.

**5.2.** As propostas apresentadas em desconformidade com o estabelecido no **item 3.11**, serão desclassificadas.

**5.3.** Verificar-se-á a conformidade de cada Proposta com os requisitos do presente Instrumento Convocatório, promovendo-se a desclassificação das Propostas desconformes ou incompatíveis.

**5.4.** Serão, também, desclassificadas:

**a)** as Propostas com preços que excedam o valor de **R\$ 103.069,86 (cento e seis mil, sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**;

**b)** as Propostas com preços manifestamente inexequíveis (artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

**c)** as Propostas alternativas de construção ou de materiais;

**d)** ofertas de vantagem não prevista neste Edital e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes;

**e)** ofertas de prazo ou condições diferentes dos fixados neste Edital;

**5.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, proceder-se-á consoante faculta o art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**5.6.** O julgamento das Propostas será efetuado pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo considerada vencedora a proposta que, atende a todas as condições deste Edital.

**5.7.** A presente Licitação será julga pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**5.9.** Se houver empate, será assegurado, também, o exercício do direito de preferência as licitantes enquadradas como ME ou EPP, conforme artigo 44, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, nos seguintes termos:

**5.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas empresas enquadradas como ME ou EPP sejam igual ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada (grande porte), nos moldes do parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**5.9.2.** A ME ou EPP, cuja proposta for melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela melhor classificada (grande porte) no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, nos moldes do inciso I, do artigo 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

**5.9.3.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação formal da classificação provisória.

**5.9.4.** A nova proposta deverá ser inserida em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

**-NOME DO PARTICIPANTE**  
**-À CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP**  
**-CONVITE Nº 06/09**  
**- ENVELOPE "B" – PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA (LC123/2006).**

**5.9.5.** Se houver equivalência dos valores apresentados pelas 5.9.2. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a proposta com melhor oferta, nos moldes do inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

**5.9.6.** Caso a ME ou EPP, melhor classificada, não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor preço, serão convocados as remanescentes, que se enquadrem no limite disposto do item 5.9.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos moldes do inciso II, do artigo 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**5.9.6.1.** O exercício do direito de preferência, somente será aplicado, quando a proposta melhor classificada, não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**5.9.7.** Uma vez exercido o direito de preferência as ME ou EPP, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentadas por elas propostas de preço inferior ao do primeiro classificado, o objetivo licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora de certame, nos moldes do parágrafo 1º, do artigo 45, da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

**5.10** Em caso de empate de preços, entre duas ou mais propostas apresentadas por licitantes não enquadradas como ME ou EPP, e depois de obedecido ao disposto do § 2º, do artigo 30, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.933, a classificação far – se – á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO:**

**6.1.** O objeto da presente Licitação será adjudicado à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Instrumento e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "5".

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**7.1.** Às Proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, que se processarão de acordo com as normas estabelecidas no mesmo dispositivo legal.

**7.2.** Interposto Recurso, será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo e nos termos da Lei.

**7.3.** O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

## **8. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS:**

**8.1.** Os pagamentos à Licitante vencedora serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação, pela **FISCALIZAÇÃO**, das Medições correspondentes e uma vez apresentada a Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Fatura, também com a competente aprovação, após a comprovação, pela Licitante vencedora, da regularidade dos pagamentos de seus empregados, se for o caso, e dos recolhimentos das contribuições ao I.N.S.S., e ao F.G.T.S.

**8.2.** Os pagamentos estão condicionados ao cumprimento da *Instrução Normativa SRP nº 3, de 15 de Julho de 2.005*, ou outra que vier substituí-la e se for aplicada a Contratação, obrigando O(A) CONTRATADO(A) a consignar na Nota Fiscal, Fatura ou recibo, de forma discriminada a **“RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”**, de **11% (onze por cento)** do valor dos Serviços, com as Deduções (valores retidos e recolhidos, relativos aos serviços subcontratados), se houverem, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças e Administração do Município.

**8.3.** Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** As obrigações decorrentes desta Licitação, a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos, e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

**9.2.** A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Câmara Municipal Descalvado, São Paulo, para assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da adjudicação/homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.3.** O prazo estipulado no subitem anterior (9.2.) poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.

**9.4.** Não havendo a prorrogação de que trata o subitem 9.3., poderá a Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado, ou revogar a licitação.

**9.5.** A Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, fornecerá todas as cópias do Croqui, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro.

**9.6.** A Licitante vencedora deverá apresentar o Projeto Estrutural de Cobertura, contendo estrutura de madeira – tipos, dimensões e disposições das telhas, calhas, rufos e condutores, com as respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhidas, do autor do Projeto e de

Execução da Ora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, para ser analisado pelo Corpo Técnico de Engenharia, indispensáveis para a liberação da ordem de Serviço.

**9.7.** A proponente vencedora deverá providenciar a matrícula da obra junto ao INSS e abrir um *Diário de Obra* devidamente registrado na empresa e manter no local o *Registro dos Empregados* que exerçam suas funções nas obras e manter na obra Livro de Funcionários, devidamente registrados, contendo fotografias. O Engenheiro responsável pela obra, assim como o Mestre de Obras deverão integrar o Quadro de funcionários da empresa contratada e portarem credenciais para responderem em nome da empresa vencedora da Licitação.

**9.8.** Os serviços deverão ser iniciados pela Licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da competente ORDEM DE SERVIÇO, que ocorrerá após a comprovação, pela Contratada, do recolhimento da ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura)**.

**9.9.** A Proponente vencedora deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Instrumento Convocatório, obedecendo rigorosamente as normas técnicas de **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), assim como as determinações da Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, e a Legislação pertinente.

**9.10.** Executando o objeto contratual, pela Proponente vencedora, esta responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

## **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** A Licitante vencedora ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de recusa injusta do Adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação formal, ou sobre o valor não executado, quanto a Contratada, com justificativa, suspender a execução do Contrato.

**10.2.** A Licitante vencedora, ou na ordem que lhe suceder, estará sujeita à multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados, até o limite de 10% (dez por cento).

**10.3.** A Licitante vencedora e contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo das outras sanções pertinentes.

**10.4.** A Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor de qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**11.1.** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** das obras e serviços objeto deste Instrumento será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinados pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Licitante vencedora (art. 73, inciso I, letra "a", da Lei 8.666/93).

**11.2.** As obras e serviços, objeto do presente Ato Convocatório, considerar-se-ão concluídos, para fins deste Contrato, quando terminados os trabalhos e aprovados os serviços pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo certo que a entrega e subsequente recebimento das obras e serviços serão feitos mediante a assinatura do **TERMO CIRCUNSTANCIADO**.

**11.3.** O (a) Licitante vencedor(a) e contratado(o) deverá entregar as obras inteira e absolutamente concluídas, limpas e acabadas, sendo nessa ocasião procedida a competente vistoria geral por parte dos responsáveis técnicos do(a) Licitante e da Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo. Nessa oportunidade, anotar-se-ão todos os defeitos e falhas encontradas, se existentes, para que, de imediato, sejam reparados pelo(a) Licitante vencedor(a) e contratado(a), devendo, ainda, nesta vistoria, ser verificado o atendimento dos projetos, plantas, especificações e demais elementos que nortearam as obras e serviços durante a execução.

**11.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra e serviços, será efetuado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, após 30 (trinta) dias do término dos trabalhos, quando o(a) Licitante vencedor(a), considerando concluídos os serviços, comunicará o fato à Câmara Municipal, através da **FISCALIZAÇÃO**, para que seja designada uma Comissão de Recebimento, constituída de pelo menos 03 (três) membros, para lavrar o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de serem recebidos definitivamente.

**11.5.** O recebimento definitivo não isentará o(a) Licitante vencedor(a) e contratado(a) das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro.

## **12. DAS INFORMAÇÕES:**

**12.1.** Quaisquer informações e esclarecimentos relacionados a esta Licitação serão prestados pela Assessoria de Contabilidade e Finanças, na Rua Presidente Kennedy, 675, nesta cidade, e, também, pelo telefone/fax nº (0xx19) 3583-9299, no horário compreendido entre 12:00 horas e 17:00 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira.

## **13. DOS ANEXOS:**

**13.1.** Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório, fazendo parte deste, independentemente de transcrições, o que segue:

**ANEXO I – Memorial Descritivo;**

**ANEXO II - Planilha Orçamentária**

**ANEXO III – Minuta do Contrato.**

## **14. DA RETIRADA DO EDITAL:**

**14.1.** O Edital completo, poderá ser retirado na Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, na Rua Presidente Kennedy, 675, nesta cidade, no período compreendido entre 12:00 e 17:00 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Não havendo expediente na Câmara Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

**15.2.** Nenhuma indenização será devida à Licitante pela organização da proposta.

**15.3.** A Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.

**15.4.** A Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, se reserva o direito de ANULAR ou REVOGAR a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**15.5.** Não serão aceitos documentos ou propostas por telex e/ou fac-símile.

**15.6.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pela Proponentes, e, ainda, pelos membros encarregados da realização da licitação, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.

**15.7.** Ao final de cada reunião, os membros da Comissão Municipal de Licitação, assim como as Licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados, que ficarão sob a guarda da referida Comissão. Ao início das demais sessões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

## **16. DO FORO:**

**16.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Descalvado, São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, resumo dele, publicado nos jornais locais.

Descalvado, 30 de novembro de 2.009.

**DR. LUIZ CARLOS ROSA VIANNA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Processo nº 08/2009**  
**Convite nº 006/2009.**

**A N E X O I**

**Memorial Descritivo**

Descalvado, 30 de novembro de 2.009.

**Dr. Luiz Carlos Rosa Vianna**  
**Presidente da Câmara**

**Processo nº 08/2009**  
**Convite nº 006/09.**

**A N E X O   I I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Descalvado, 30 de Novembro de 2.009.

**Dr. Luiz Carlos Rosa Vianna**  
**Presidente da Câmara**

**Processo nº 08/2009**  
**Convite n.º 006/09.**

**A N E X O III**

**MINUTA DO CONTRATO**

Descalvado, 30 de Novembro de 2.009.

**Dr. Luiz Carlos Rosa Vianna**  
**Presidente da Câmara**

